



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 15 de Agosto de 2014 - ANO XVI - Nº 1288

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2221/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

Anexo I

Data: 13/08/2014 Anexo ao Decreto N.º 2221/2014

Crédito Suplementar					Orçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1204	2167	100	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	63.000,00	
Valor Total R\$					63.000,00	

Anexo II

Data: 13/08/2014 Anexo ao Decreto N.º 2221/2014

Anulação de Dotação					Orçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1204	2220	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vant.Fixas-Pes.Ci	15.000,00	
1204	2220	100	3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00	
1204	2220	100	3.3.90.36	Outros Serv de Terceiros-Pes.Fisica	30.000,00	
1204	2220	100	4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	10.000,00	
Valor Total R\$					63.000,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.222/2014

Decreta luto oficial no Município de Parnaíba pelo falecimento de Eduardo Henrique Accioly Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento prematuro, em virtude de um trágico acidente aéreo, do senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, economista e político brasileiro, ex-governador do estado de Pernambuco, presidente do Partido Socialista Brasileiro (PSB) e candidato à Presidência da República;

CONSIDERANDO a sua importância no cenário político nacional, tendo exercido diversos cargos nas esferas estadual e federal, sendo inclusive Ministro da Ciência e Tecnologia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Parnaíba pelo falecimento do senhor Eduardo Henrique Accioly Campos.

Art. 2º. Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizados a tomarem as providências pertinentes ao período de luto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JÚNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.223/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal ao Sr. Valdemar Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional do Sr. Valdemar Ferreira da Silva;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal ao Sr. Valdemar Ferreira da Silva.

Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.*

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.224/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal ao Sr.
Alexandro Marinho Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional do Sr. Alexandro Marinho Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal ao Sr. Alexandro Marinho Oliveira.
Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.225/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal a Sra.
Rosineide Candeia de Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional da Sra. Rosineide Candeia de Araújo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal a Sra. Rosineide Candeia de Araújo.
Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.226/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal a Sra.
Roseana de Oliveira Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional da Sra. Roseana de Oliveira Castro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal a Sra. Roseana de Oliveira Castro.
Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.227/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal ao Sr.
Lucas Gualberto Gomes Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional do Sr. Lucas Gualberto Gomes Nascimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal ao Sr. Lucas Gualberto Gomes Nascimento.
Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.228/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal a Sra.
Maria de Lourdes Gomes Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional da Sra. Maria de Lourdes Gomes Lima;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal a Sra. Maria de Lourdes Gomes Lima.
Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.229/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal ao Sr. José
Maria dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional do Sr. José Maria dos Santos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal ao Sr. José Maria dos Santos.
Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.230/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal ao Sr. José Vieira Passos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o desempenho e dedicação profissional do Sr. José Vieira Passos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal ao Sr. José Vieira Passos.

Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.231/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal ao Pastor José Gonçalves de Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o zelo e dedicação nos trabalhos eclesiais cristãos a frente da Igreja Assembléia de Deus e aos serviços sociais prestados a sociedade Parnaibana ao longo de 15 anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal ao Pastor José Gonçalves de Sousa.

Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.232/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal a Irmã Letícia Dias Baroni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o zelo e dedicação no trabalho pastoral da Irmã Letícia Dias Baroni;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal a Irmã Letícia Dias Baroni.

Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.233/2014

Concede Medalha do Mérito Municipal a Irmã Maria Modesta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 77, inciso XXIV e 103, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a trajetória de vida, bem como o zelo e dedicação no trabalho pastoral da Irmã Maria Modesta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal a Irmã Maria Modesta.

Art. 2º. A entrega da referida medalha será procedida no Aniversário da cidade de Parnaíba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAIS MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Edital Nº 001/2014 – Ciência, Tecnologia e Inovação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei nº. 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, RESOLVE tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação**.

Este Edital é destinado à Pessoa Física nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos de cunho científico, tecnológico e de inovação inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução desde que voltados ao desenvolvimento de Parnaíba, não havendo restrição de tema, forma e conteúdo, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de projetos no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dentro do valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

1.1.1 Para efeitos deste Edital, compreende-se como ciência, tecnologia e inovação instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a democratização de oportunidades. O trabalho de pesquisadores, acadêmicos e técnicos, e o engajamento das instituições públicas de educação superior e profissional são fatores determinantes para a consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de atender às justas demandas sociais.

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é fomentar as pesquisas na área de ciência, tecnologia e inovação, que contribuam para o desenvolvimento do Município de Parnaíba.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretaria de Educação, código de n.º 0600, da unidade orçamentária Administração da Secretaria, código de n.º 0601, da ação orçamentária denominada de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, à Produção Científica e à Inovação Tecnológica, código de n.º 0037, com aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Pesquisadores mestres e doutores, doravante denominados "proponentes", que sejam filiados a uma instituição científica ou tecnológica situada no Município de Parnaíba.

4.1.2 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- ter a titulação mínima de mestre;
- ter vínculo celetista ou estatutário e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto;
- ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

4.1.3 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

4.1.4 A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores e alunos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

4.1.5 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo.

EDITAIS

Cont. EDITAIS MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edital N° 001/2014 - Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- Identificação da proposta;
 - Qualificação do principal problema a ser abordado;
 - Objetivos e metas a serem alcançados;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
 - Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (material bibliográfico e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) material de consumo; (v) serviços de terceiros - pessoa física; (vi) serviços de terceiros - pessoa jurídica (licenças de software, despesas de importação etc.);
 - Cronograma de atividades;
 - Identificação e qualificação dos demais participantes do projeto;
 - Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
 - Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
 - Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
 - Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.
- 4.3 A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:
- Formulário de solicitação impresso e assinado pelo coordenador e pelo representante legal da instituição de execução do projeto;
 - Cópia impressa do projeto de pesquisa;
 - Cópia impressa do currículo vitae do Coordenador, no modelo Lattes;
 - Cópias das cartas de anuência dos integrantes da equipe do projeto;
 - Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
 - Cópia do diploma de Mestrado ou Doutorado ou titulação equivalente;
 - Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada no Município de Parnaíba.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.
- 5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.
- 5.3 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:
- I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguâneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;
- II - servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguâneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.
- Parágrafo único. As inscrições poderão ser impugnadas, quando identifica das as proibições mencionadas no item 5.3, em qualquer fase do concurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovada a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela do patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pela Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Secretaria Municipal de Educação para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, quando couber, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Secretaria Municipal de Educação.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art. 23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência do Comitê de Patrocínio e da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba e Secretaria de Educação nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, quando couber, bem como mencionar sempre o apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., quando couber, antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Secretarias de Educação e Superintendência de Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:
"Este projeto foi contemplado pelo Edital Mac-Doubles Fernandes do Nascimento de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, quando couber, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação patrocinará projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um investimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em patrocínio, de livre escolha para propostas na categoria e módulo abaixo:

Categoria A - Ciência, Tecnologia e Inovação;

Módulo I - patrocínios no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

7.2 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	25.000,00	17.500,00	7.500,00

Cont. EDITAIS MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edital N° 001/2014 - Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e comprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

§ 3º Caso o valor patrocínado seja inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), independente de qual seja esse valor, será desembolsado na mesma proporção constante no *caput* do item 7.3.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

"editais Mac-Doubles Fernandes do Nascimento de apoio à ciência, tecnologia e inovação"

Área de Atuação do Projeto _____

Secretaria de Educação/Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos patrocinados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

a) Ficha de inscrição - preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo Lattes atualizado do proponente.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

g) Declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo II e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.3, deste edital.

h) Comprovante de Endereço - comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada) ;

Cópia do documento de Identidade - RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão Negativa do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Débitos Negativos de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2. Compete ao Comitê de Patrocínio designar uma "Comissão Técnica de Habilitação de Projetos" composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - Categoria e Módulo do proponente;

IV - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma "Comissão de Avaliação e Seleção" indicada pelo Comitê de Concessão de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do proponente nos últimos dois anos; e

EDITAIS

Cont. EDITAIS MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edital Nº 001/2014 - Ciência, Tecnologia e Inovação.

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único: O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

A seleção das propostas submetidas à Prefeitura Municipal de Parnaíba em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 Etapa I - Pré-qualificação

Essa etapa, a ser realizada pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, consiste na verificação do enquadramento material e formal da proposta nos termos estabelecidos neste edital.

11.2 Etapa II - Análise por Consultores ad hoc

Essa etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 11.5 deste edital, a fim de subsidiar o julgamento.

11.3 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Avaliação e Seleção

11.3.1 Essa etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção, à qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 11.5 deste edital.

11.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta de per si e na sua consideração relativa às demais propostas pré-qualificadas, caberá à Comissão de Avaliação e Seleção recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
b) A não aprovação da proposta.

11.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso a Comissão de Avaliação e Seleção recomende um corte superior a esse percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

11.3.4 ETAPA IV - Análise pelo Comitê Municipal de Patrocínio.

Essa etapa consistirá na análise pelo Comitê Municipal de Patrocínio de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da data de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis a vis a disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS RECOMENDADAS PARA FINANCIAMENTO, com seus respectivos orçamentos aprovados.

11.5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

Critérios de Análise e Julgamento Peso Nota

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da cidade de Parnaíba.	2	0 a 10
B	Avaliação do Coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	2	0 a 10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	2	0 a 10
E	Potencial de contribuição do projeto para a formação de grupos de pesquisa na área do proponente.	2	0 a 10

11.5.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.5.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11.5.3 Receberá prioridade menor as propostas cujos proponentes já tiverem coordenado projetos de pesquisa, inovação ou desenvolvimento financiados.

11.5.4 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos para o Município de Parnaíba.

11.6 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.7 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - Categoria e Módulo do proponente;

IV - valor do patrocínio;

V - Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.5.

11.8 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Secretaria Municipal de Educação a isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.9 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.10 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.11 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014, pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pela Secretaria de Educação no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado:

- a) ao cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;
b) à regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
c) à adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para a Secretaria Municipal de Educação.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza a Secretaria Municipal de Educação a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, quando couber, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Secretaria de Educação.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

VALÉRIA SILVA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital **MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**.

EDITAL DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 001/2014

Inscrição Nº _____/2014 (uso exclusivo da organização)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Nome do PROJETO*:			
Grupo 1 - Pessoa Física ()	Grupo 2 - Pessoa Jurídica Sem Fim Lucrativo ()		
Categoria:			
Módulo*:	I () II () III ()		
Gênero ou Estilo:			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Física)			
PESSOA FÍSICA	Nome*:		
	CPF*:		
	RG*:	Org. Exp.*:	
	Endereço*:		
	Bairro*:	UF*:	CEP*:
	Telefone Fixo*:	Telefone Celular*:	
	Fax:	e-mail*:	
	Web site:		
	Obs.: Os campos que contém asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital **MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**.

EDITAL DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 001/2014

Inscrição Nº _____/2014 (uso exclusivo da organização)

NOME DO PROJETO: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO I**PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**

(Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo proponente do projeto)

Nome do Proponente: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Declaro, perante a Secretaria Municipal de Educação, que não sou servidor, nem membro da Secretaria Municipal de Educação ou membro das Comissões de Habilitação ou de Avaliação e Seleção, servidor da Secretaria Municipal de Educação, nem servidor público direta ou indiretamente envolvido neste processo seletivo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta ou colateral até o 2º grau. Estando ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento de tal vedação.



EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital MAC-DOUBLES FERNANDES DO NASCIMENTO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

EDITAL DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 001/2014

Inscrição Nº _____/2014 (uso exclusivo da organização)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
(final do projeto)

Projeto: _____

Proponente: _____

Declaro perante a Secretaria Municipal de Educação que todas as despesas realizadas na execução do presente projeto estão de acordo com o orçamento apresentado e que todas as compras e pagamento de contratos de serviços, estão dentro das normas legais e que foram recolhidos os tributos devidos, sendo que os cupons fiscais, notas fiscais e recibos fiscais, estão em meu poder para eventuais conferências que possam ser solicitadas, estando ciente que devo guardar estes documentos por um período mínimo de cinco anos em local apropriado.

Declaro por fim, que o presente projeto foi executado dentro do prazo previsto e que não houve, de forma alguma, desvio de atividade do projeto, nem desvio de recurso do orçamento do patrocínio para ações diversas daquelas previstas e aprovadas neste certame, em conformidade com os editais.

Parnaíba, de _____ de 2014.

Assinatura do Proponente: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA
Edital Nº 001/2014 - Cultura Popular, Tradicional e Folclórica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, através da SECRETARIA DA GESTÃO e da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, em conformidade com a Lei nº. 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, RESOLVE tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos Culturais na área de Cultura Popular, Tradicional e Folclórica.**

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de cultura popular, tradicional e folclórica de Parnaíba, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 04 (quatro) projetos de produção, circulação, capacitação, pesquisas, transmissão de saberes, e afins, da área de cultura popular, cultura tradicional e folclórica, realizados e/ou produzidos no município de Parnaíba, na categoria prevista neste certame, através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades destas áreas, promovendo a diversidade temática e estética.

1.1.1 Para efeitos deste Edital, compreende-se como cultura popular, tradicional e folclórica um conjunto de formas culturais envolvendo manifestações como festas juninas, autos dramáticos, formas rituais, tradições de espiritualidade, entre outras, que são independentes da indústria cultural para a sua realização ou preservação; sendo produzidas pelos princípios de autogestão e sustentabilidade, além de marcadas pela originalidade enquanto meio predominante da transmissão de saberes e fazeres.

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é preservar, aprimorar e consolidar as linguagens da cultura popular, tradicional e folclórica a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretaria da Gestão, código de n.º 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n.º 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n.º 0034, com aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital Nº 001/2014 - Cultura Popular, Tradicional e Folclórica.

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaixar na agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contrapaca, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão: "Este projeto foi contemplado pelo Edital R. Petit de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e Folclórica de Parnaíba".

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: "Prefeitura de Parnaíba apresenta".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de montagem de espetáculo e afins, no mínimo de 04 (quatro) apresentações do espetáculo finalizado (estréia), registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

b) Projetos de produção de evento, giros, circuitos e afins, realizar 01 (um) evento, registrado em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de circulação de exposição, espetáculo, shows, oficina de transmissão de saberes, e afins, no mínimo 06 (seis) apresentações do espetáculo, em pelo menos 03 (três) bairros, visando o intercâmbio e a troca de experiências, registrando os eventos em fotos e/ou vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

d) Projetos que envolva tiragem (CD, Livros, Filmes e afins), no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cópias do produto final para arquivo e pesquisa do Órgão Gestor de Cultura Municipal.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e Folclórica patrocinará até 04 (quatro) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Os patrocínios para Cultura Popular, Tradicional e Folclórica:

Módulo I – 02(dois) patrocínios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Módulo II – 02(dois) patrocínios no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da Pessoa Jurídica.

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 001/2014 - Cultura Popular, Tradicional e Folclórica.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	100.000,00	70.000,00	30.000,00
II	25.000,00	17.500,00	7.500,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artístico-culturais propostos no projeto devem ser prioritariamente inéditos, com ressalvas aos de cunho tradicional, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações: "Editais R. Petit de Apoio à Cultura: Cultura Popular, Tradicional e Folclórica de Parnaíba"

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) / Área de Atuação do Projeto _____
Secretaria da Gestão / Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição - preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desdobramento - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente - currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Metodologia de Oficina - enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

g) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

h1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

h2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

i) Comprovante de Endereço (PF e PJ) - comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

j) Declaração de Residência em Parnaíba-PI (PF e PJ) - No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único - A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original atualizada);

Cópia atualizado do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIC e SNIIC;

Certidão Negativa do FGTS - CRF;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 001/2014 - Cultura Popular, Tradicional e Folclórica.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original atualizada);

Cópia do documento de Identidade - RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIC e SNIIC;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão Negativa do FGTS - CRF;

Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma "Comissão Técnica de Habilitação de Projetos" composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - Categoria e Módulo do proponente;

IV - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma "Comissão de Avaliação e Seleção" indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Municipal de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Excelência artística e técnica do projeto (10 pontos);

b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade de apresentada (15 pontos);

c) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (20 pontos);

d) Possibilidade e visibilidade da cultura popular, tradicional e Folclórica de Parnaíba por meio do projeto (30 pontos);

e) Competência dos profissionais envolvidos (05 pontos);

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (20 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular, tradicional e folclórica de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - categoria e módulo do proponente;

IV - valor do patrocínio;

V - pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado a/ao:

a) cronograma de desembolso pública do em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e Folclórica de Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade de com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 001/2014 - Cultura Popular, Tradicional e Folclórica.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA
Edital N° 002/2014 - Literatura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, através da **SECRETARIA DA GESTÃO** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**, em conformidade com a Lei n.º 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, **RESOLVE** tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos de Literatura**.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de Literatura, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de até 08 (oito) projetos de produção literária e rodas de leitura, nas categorias previstas neste certame através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades da literatura promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como produção de Literatura, o trabalho intelectual de escrita da obra ficcional ou não ficcional e outras áreas literárias em língua portuguesa (brasileira) devidamente registrada na Fundação Biblioteca Nacional-FBN, com finalização em forma de livro devidamente paginado, com capa, diagramação, formatação e encadernação de boa qualidade dentro dos padrões e exigências gramaticais brasileiras, outras exigências deste certame e, de acordo com as métricas de cada seguimento da literatura ao qual o proponente esteja concorrendo, sendo ao final realizado o lançamento da obra no Município de Parnaíba.

1.3 Não é permitida neste edital a participação de projeto com foto em desenhos em quadradinhos, sendo que o proponente que desejar produzir este tipo de material deverá fazê-lo no edital específico da área de artes visuais.

1.4 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens da literatura, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretária da Gestão, código de n.º 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n.º 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n.º 0034, com aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física - pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe nas necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objeto em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II - servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 002/2014 - Literatura.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realizações das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

a) Na contracapa, a frase:

"Este projeto foi contemplado pelo Edital R. Petit, de Apoio à Literatura em Parnaíba".

b) Na apresentação, o texto:

"O EDITAL R. PETIT DE APOIO À LITERATURA 2014 homenageia o poeta Raimundo de Araújo Chagas, nascido em Belém em 1894 e falecido em Sorocaba em 1969 e que passou boa parte de sua vida em Parnaíba onde escreveu várias obras. Entre essas obras escreveu, em 1919, os versos do hino do Parnahyba Futebol Clube que, depois de uma reformulação, pelo mesmo autor, passou a chamar-se Canção da Parnaíba e, posteriormente, transformou-se no Hino do Município de Parnaíba.

O referido patrocínio oferece aos escritores de Parnaíba a oportunidade de publicar livros, divulgando suas obras e, com isso, busca fomentar a literatura, o livro e a leitura destes autores, fortalecendo a cadeia produtiva da literatura no município, também através de rodas de leitura nos bairros."

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: "Prefeitura de Parnaíba apresenta".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de publicação e distribuição de obra inédita individual, coletânea, e afins: Produzir a tiragem mínima de 500 (quinhentas) cópias da obra literária inédita, devidamente encadernada e registrada na FBN, realizando a doação de 25% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria de Gestão, para arquivo e pesquisa da produção literária produzida em Parnaíba;

b) Projetos de roda de leitura: Realizar no mínimo de 06 (seis) eventos, em pelo menos 04 (quatro) bairros diferentes, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

6.15 É obrigatório o registro da obra na Fundação Biblioteca Nacional, com número de ISBN, a ser apresentado obrigatoriamente na prestação de contas e informado na ficha técnica da obra.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio à Literatura patrocinará até 08 (oito) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A - Projetos de Literatura:

Módulo I - 02(dois) patrocínios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Módulo II - 06(seis) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da Pessoa Jurídica.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	10.000,00	7.000,00	3.000,00
II	5.000,00	3.500,00	1.500,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 002/2014 - Literatura.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

"Editais R. Petit de apoio à Cultura: Literatura"
Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ)/Área de Atuação do Projeto _____
Secretaria da Gestão /Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.
§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, dados da obra, como: número de páginas, materiais a serem usados na impressão, resultados esperados com previsão de qualidade final do produto cultural proposto.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Certificado de Registro – Cópia do Certificado de Registro da obra autoral na Fundação Biblioteca Nacional – FBN e, na falta deste no ato de inscrição, deve ser encaminhada a cópia do protocolo de entrega do material para registro na FBN, sendo neste caso, obrigatório a entrega do referido certificado na prestação de contas do projeto premiado, estando aprovada a prestação de contas do projeto que não apresentar esta documentação.

g) Rascunho da Obra Literária – Enviar cópia (rascunho) do livro proposto, em formato literário padrão para sua área de concorrência, com sua escrita já finalizada quando projeto de publicação, e de pelo menos 20% da obra quando pesquisa e escrita de obra, para análise e orientação da banca de avaliação e seleção.

h) Relação de Obras – Enviar relação de obras, com a devida autorização de uso autoral, para realização de circulação e execução de rodas de leitura, servindo autorização de SBAT ou outra entidade equivalente para tal.

i) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

j) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

k1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

k2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

l) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

m) Declaração de Residência em Parnaíba-PI (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.
b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);
Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIC e SNIC;
Certidão Negativa do FGTS – CRF;
Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade Parnaíba);
Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);
Cópia do documento de Identidade -RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIC e SNIC;
Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão Negativa do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);
Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 002/2014 - Literatura.

9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma "Comissão Técnica de Habilitação de Projetos" composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

- I – nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III – Categoria e Módulo do proponente;
- IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba: (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma "Comissão de Avaliação e Seleção" indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Municipal de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência artística e técnica do projeto (10 pontos);
- b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- c) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (20 pontos);
- d) Possibilidade e visibilidade da Literatura de Parnaíba por meio do projeto (30 pontos);
- e) Competência dos profissionais envolvidos (05 pontos);
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (20 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a Literatura de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

- I – nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III – Categoria e Módulo do proponente;
- IV – valor do patrocínio;
- V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado:

- a) cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal de Parnaíba a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Literatura em Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 002/2014 - Literatura.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município. Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA
Edital N° 003/2014 - Música.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, através da **SECRETARIA DA GESTÃO** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**, em conformidade com a Lei n° 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, RESOLVE tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos de Música**.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de Música, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de até 08 (oito) projetos de produção e/ou circulação de projetos dos diversos gêneros musicais, de bandas, solos, duplas, instrumental, coral, orquestras além de pesquisas, festivais, capacitação, intercâmbio, e afins, através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades da música promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como produção e/ou circulação musical, o trabalho artístico de produção, gravação e distribuição de CD, DVD e outros formatos de mídia, criação de sites especializados, pesquisas e produção de material de registro musical, realização de circulação de shows e apresentações artísticas em espaços diversos, mostras e outros projetos da área musical.

1.3 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens da música no Município de Parnaíba, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretária da Gestão, código de n° 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n° 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n° 0034, com aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 – Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 – Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respaldado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá ser inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2° grau;

II – servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2° grau.

§ 1° As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2° No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela do patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 003/2014 - Música.

§ 1° – Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realizações das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1° de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto n°. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, cartacapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital R. Petit, de Apoio à Música em Parnaíba”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “Prefeitura de Parnaíba apresenta”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na lista de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projeto de produção de material de mídia (DVD, CD e afins), no mínimo 1.000 (mil) cópias, não sendo aceito em hipótese alguma CDs ou DVDs gravados em copiadoras ou duplicadoras domésticas (queimado), sendo apenas admitido material prensado, devidamente acondicionado em CD-Box ou Digipak, com entrega obrigatória de nota fiscal de empresa do ramo, que comprove a tiragem mínima do material, entregando 100 (cem) cópias do produto cultural para arquivo e registro, do Órgão Gestor de Cultura Municipal;

b) Projetos de circulação, no mínimo 04 (quatro) apresentações do espetáculo musical, em pelo menos 03 (três) bairros, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de Realização de mostras, festivais, encontros, e afins, no mínimo 01 (um) evento de no mínimo 03 (três) dias, contando com pelo menos 10 (dez) apresentações na programação, e pelo menos 08 (oito) artistas distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto, não sendo aceito como prestação de contas, apresentações de projetos contemplados pelo Editais de Cultura 2014 cumulativamente.

d) Projeto de organização de eventos de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (dois) bairros diferentes, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização;

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com pagamento de cachês, estruturas, locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução das ações obrigatórias do projeto, bem como das contrapartidas, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

6.15 É obrigatória a apresentação na inscrição, da autorização do autor da obra, para realização da gravação e circulação, quando se tratar de composições de terceiros, e de auto declaração de propriedade autoral quando se tratar de composições do próprio proponente, servindo para esta comprovação, a liberação da ECAD ou outra entidade do gênero.

6.16 Para produção de CD's ou DVD's será obrigatório o registro de fonogramas – ISRC, que deverá ser fixado nas mídias e encartes, a ser verificado obrigatoriamente na prestação de contas e informado na ficha técnica da obra.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio à Música patrocinará até 08 (oito) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos Musicais:

Módulo I – 02(dois) patrocínios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Módulo II – 06(seis) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento do patrocínio será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da Pessoa Jurídica.

§ 1° – As parcelas do patrocínio serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	10.000,00	7.000,00	3.000,00
II	5.000,00	3.500,00	1.500,00

§ 2° O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos quando forem de produção, comprovadamente já apresentado/gravado/realizado quando forem para circulação, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

“Editais R. Petit de apoio à Cultura: Música”

Grupo _____(1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____
Secretaria da Gestão /Comitê Municipal de Patrocínio

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 003/2014 - Música.

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Liberação de Direito Autoral – liberação do(s) autor(es) para realização da gravação ou circulação do próprio musical ou declaração de própria autoria quando a composição/canção/roteiro for do próprio proponente, servindo ainda a liberação da ECAD ou outra entidade do gênero.

g) CD/ROTEIRO DEMO – Enviar CD Demo, contendo todas as músicas que serão gravadas podendo estas apresentar acompanhamento por instrumento musical ou não. Para material de registro, livros de cifras, partituras, songbooks e outros afins, apresentar um roteiro contendo as principais informações e número de páginas, bem como a descrição e o formato que o material terá após ser finalizado.

h) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

i) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

j1) Declaração do proponente (Pessoa Física -PF) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

j2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica -PJ) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

k) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicíla naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

l) Declaração de Residência em Parnaíba-PI (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão consideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);

Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original atualizada);

Cópia do documento de Identidade – RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba: (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Municipal de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Excelência artística e técnica do projeto (10 pontos);

b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);

c) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (20 pontos) ;

d) Possibilidade e visibilidade da Música em Parnaíba por meio do projeto (30 pontos);

e) Competência dos profissionais envolvidos (05 pontos);

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (20 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a Música de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – valor do patrocínio;

V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado:

a) cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal de Parnaíba a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Música em Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente de Cultura

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA
Edital N° 004/2014 – Artes Cênicas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, através da SECRETARIA DA GESTÃO e da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, em conformidade com a Lei n.º 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, RESOLVE tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos de Artes Cênicas**.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de Artes Cênicas, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de até 08 (oito) iniciativas de artistas ou grupos de teatro, dança e circo, que proponham projetos de produção e/ou circulação de espetáculo, festivais, encontros, capacitação, intercâmbio, residência, pesquisas e afins através da destinação de recursos que viabilizem produções e/ou circulações culturais nas diversas atividades das artes cênicas promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como artes cênicas a atividade artística baseada em dramaturgia, roteiro ou coreografia com resultado visto por meio de encenação com participação de atores, bailarinos e artistas circenses, entre outros profissionais da área, podendo ser propostas iniciativas para ambientes fechados, rua, ou espaços alternativos, podendo ser realizado projetos diversos, de produção, circulação, encontros, festivais, capacitação, residência, pesquisas e realização de intercâmbio artístico na área, de acordo com as regras deste certame.

1.3 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens das artes cênicas, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretária da Gestão, código de n.º 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n.º 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n.º 0034, com aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 – Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 – Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

§ 1º – Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou valores populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 004/2014 – Artes Cênicas.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital R. Petit, de Apoio às Artes Cênicas em Parnaíba”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “Prefeitura de Parnaíba apresenta”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de montagem, no mínimo de 04 (quatro) apresentações do espetáculo cênico inédito finalizado (estéira), registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos;

b) Projetos de montagem e circulação, no mínimo de 04 (quatro) apresentações do espetáculo cênico inédito finalizado (estéira), em pelo menos 02 (dois) bairros, registrando cada um dos eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos exclusivamente de circulação, no mínimo 08 (oito) apresentações do espetáculo cênico, em pelo menos 03 (três) bairros, com no mínimo 01 (uma) apresentação em outro Município do Estado, visando o intercâmbio e a troca de experiências, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

d) Projetos de Realização de mostras, festivais, encontros, e afins, no mínimo 01 (um) evento, contando com pelo menos 10 (dez) espetáculos, e pelo menos 08 (oito) produtores/grupos distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto, não sendo aceito como prestação de contas, apresentações de projetos contemplados pelos Editais Culturais 2014 cumulativamente.

e) Projeto de organização de eventos de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (dois) bairros, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com pagamento de cachês, estruturas, locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução das ações obrigatórias do projeto, bem como das contrapartidas, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

6.15 É obrigatória a apresentação na inscrição, da autorização do autor da obra para realização da montagem e de declaração de própria autoria, quando a dramaturgia for do proponente, servindo para esta comprovação, a liberação da SBAT ou outra entidade do gênero.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio às Artes Cênicas premiará até 08 (oito) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos de Artes Cênicas:

Módulo I – 02(dois) patrocínios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Módulo II – 06(seis) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento do patrocínio será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da Pessoa Jurídica.

§ 1º - As parcelas do patrocínio serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	10.000,00	7.000,00	3.000,00
II	5.000,00	3.500,00	1.500,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos quando forem de produção, ou produção e circulação e, comprovadamente já apresentados quando forem exclusivamente para circulação, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itáina, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

“Editais R. Petit de apoio à Cultura: Artes Cênicas”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ)/Área de Atuação do Projeto _____

Secretaria da Gestão/Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 004/2014 - Artes Cênicas.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Liberação de Direito Autoral – liberação do autor para realização da montagem ou declaração de própria autoria quando a dramaturgia/coreografia/roteiro for do próprio proponente, servindo ainda a liberação da SBAT ou outra entidade do gênero.

g) Texto/Roteiro/Coreografia – Enviar cópia do texto ou roteiro dramático ou ainda o desenho inicial da Coreografia do espetáculo a ser montado.

h) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

i) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

J1) Declaração do proponente (Pessoa Física -PF) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

J2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica -PJ) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.

k) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

l) Declaração de Residência em Parnaíba-PI (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);

Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);

Cópia do documento de Identidade –RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba: (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 004/2014 - Artes Cênicas.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Municipal de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Excelência artística e técnica do projeto (10 pontos);

b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade de apresentada (15 pontos);

c) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (20 pontos);

d) Possibilidade e visibilidade das Artes Cênicas em Parnaíba por meio do projeto (30 pontos);

e) Competência dos profissionais envolvidos (05 pontos);

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (20 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com as Artes Cênicas de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – valor do patrocínio;

V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado:

a) cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal de Parnaíba a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio às Artes Cênicas em Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO

Secretário Municipal de Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO

Superintendente de Cultura



EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA
Edital N° 005/2014 – Artes Visuais e Artesanato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, através da SECRETARIA DA GESTÃO e da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, em conformidade com a Lei n.º 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, RESOLVE tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos de Artes Visuais e Artesanato**.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de Artes Visuais e Artesanato, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de até 13 (treze) projetos de produção, circulação, vernissages, capacitação, exposição e afins, de artes visuais e artesanato, realizados e/ou produzidos no Município de Parnaíba, através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades destas áreas, promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como artes visuais todos aqueles produtos e atividades produzidas dentro as diversas linguagens da área, tais como escultura, pintura, desenho, moda, instalação e videointalação, intervenção urbana, e afins, criação de sites especializados, cinema, vídeo-arte e fotografia.

1.3 Os projetos de artesanato deverão propor a confecção de peças, com base em materiais regionais, preferencialmente encontrados no Município de Parnaíba. A confecção das peças artesanais deverá resultar de um processo de pesquisa que aponte perspectivas para a construção de uma identidade do artesanato parnaibano.

1.4 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens das Artes Visuais e Artesanato, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretária da Gestão, código de n.º 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n.º 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n.º 0034, com aporte de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 – Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 – Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registo no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada em seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

- a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;
- b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;
- c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá ser inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

- I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;
- II – servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

§ 1º – Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades em loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 005/2014 – Artes Visuais e Artesanato.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, bandoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital R. Petit, de Apoio às Artes Visuais e ao Artesanato em Parnaíba”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “Prefeitura de Parnaíba apresenta”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projeto de produção de obras, realização de 01 (uma) exposição do acervo produzido, com evento oficial de abertura (vernissage), e doação de 01 (uma) das obras, de livre escolha do proponente, para a Prefeitura de Parnaíba;

b) Projeto de circulação de acervos, realizar exposição em pelo menos 03 (três) bairros, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de Realização de mostras, encontros, e afins, no mínimo 01 (um) evento, contando com pelo menos 20 (vinte) obras expostas e pelo menos 04 (quatro) artistas distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto.

d) Projeto de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (dois) bairros, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização;

e) 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos artesanais resultantes dos projetos aprovados permanecerão à Prefeitura de Parnaíba, que dará destinação e/ou distribuição conforme necessidades institucionais.

f) O proponente de artesanato deverá, no ato da inscrição do projeto, apresentar mostruário e ou fotografia das peças, com as quais a Comissão de Análise Técnica fará seu julgamento e patrocínio.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio às Artes Visuais e Artesanato premiará até 13 (treze) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos de Artes Visuais:

Módulo I – 06(seis) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Módulo II – 02(dois) patrocínios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Categoria B – Artesanato:

Módulo I – 05(cinco) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento do patrocínio será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da pessoa jurídica.

§ 1º - As parcelas do patrocínio serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	5.000,00	3.500,00	1.500,00
II	10.000,00	7.000,00	3.000,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itáxia, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

“Editais R. Petit de apoio à Cultura: Artes Visuais e Artesanato”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____

Secretaria da Gestão /Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição. § 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 005/2014 - Artes Visuais e Artesanato.

- b) Projeto Técnico – descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e resultados esperados.
- c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.
- d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.
- e) Orçamento – orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.
- f) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.
- g) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.
- h1) Declaração do proponente (Pessoa Física -PF) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.
- h2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica -PJ) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no item 5.5, deste edital.
- i) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.
- j) Declaração de Residência em Parnaíba-Pi (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.
- 8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.
- 8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.
- Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.
- 8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
- 9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:
- a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.
- b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:
- Pessoa Jurídica
(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);
Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;
Certidão Negativa do FGTS – CRF;
Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);
Carta de Anúncia dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.
- Pessoa Física
(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);
Cópia do documento de Identidade -RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;
Certidão Negativa do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);
Carta de Anúncia dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.
- 9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.
- 9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:
- I – nome do projeto;
II – nome do proponente;
III – Categoria e Módulo do proponente;
IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.
- 9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.
- 9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).
- 9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.
- 9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.
10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
- 10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.
- 10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.
11. DA AVALIAÇÃO
- 11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:
- a) Excelência artística e técnica do projeto (10 pontos);
- b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- c) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (20 pontos);

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 005/2014 - Artes Visuais e Artesanato.

- d) Possibilidade e visibilidade das Artes Visuais e do Artesanato de Parnaíba por meio do projeto (30 pontos);
- e) Competência dos profissionais envolvidos (05 pontos);
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (20 pontos);
- 11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.
- 11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com as Artes Visuais e Artesanato de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.
- 11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.
- 11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.
- 11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:
- I – nome do projeto;
II – nome do proponente;
III – Categoria e Módulo do proponente;
IV – valor do patrocínio;
V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.
- 11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.
- 11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.
- 11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.
- 11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado:
- a) cronograma de desembolso público em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.
- 12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e o módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.
- 12.3 O contêmplo será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.
- 12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal de Parnaíba a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio às Artes Visuais e ao Artesanato em Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.
- Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.
- 12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).
- 12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.
- 12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.
- 12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município.
- Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA
Edital N° 006/2014 – Transversalidade Étnico-cultural.

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA, através da SECRETARIA DA GESTÃO e da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, em conformidade com a Lei nº. 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, RESOLVE tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos de Transversalidade Étnico-cultural**. Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de Transversalidade Étnico-cultural, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.
1. DO OBJETO
- 1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de até 04 (quatro) projetos de reconhecimento das iniciativas coletivas de fomento e valorização à promoção social da igualdade e ao combate às estruturas que reproduzem relações de discriminação étnica.
- 1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é preservar, aprimorar e consolidar as linguagens da cultura dos diferentes povos, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 006/2014 - Transversalidade Étnico-cultural.**2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretária da Gestão, código de n° 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n° 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n° 0034, com aporte de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como com comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá ser inscricão como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realizações das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretária da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital R. Petit, de Apoio à Transversalidade Étnico-cultural”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “Prefeitura de Parnaíba apresenta”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de produção de evento, festival, encontro, festas e afins, realizar 01 (um) evento em conformidade com o proposto no projeto inicial, registrado em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas.

b) Projetos que envolva tiragem (CD, Livros, Filmes e afins), no mínimo 100 (cem) cópias do produto final para entrega e arquivo e pesquisa do Órgão Gestor de Cultura Municipal.

c) Projetos de oficinas, cursos, transmissão de saberes e afins, realização de pelo menos 03 (três) atividades em bairros distintos.

d) Projetos de revitalização de patrimônio material, realizar ao menos 01 (uma) revitalização, melhoria ou reparo, registrando em fotos e/ou vídeos a realização do serviço, fixando placa de identificação da obra, e entregar 20 (vinte) cópias de catálogo, mostrando o antes e o depois.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 006/2014 - Transversalidade Étnico-cultural.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio à Transversalidade Étnico-cultural premiará até 04 (quatro) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos Étnico-culturais:

Módulo I – 01 (um) patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Módulo II – 03 (três) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento do patrocínio será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da Pessoa Jurídica.

§ 1º - As parcelas do patrocínio serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	10.000,00	7.000,00	3.000,00
II	5.000,00	3.500,00	1.500,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-www.parnaiba.pi.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

“Editais R. Petit de apoio à Cultura: Transversalidade Étnico-cultural”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____

Secretaria da Gestão/ Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição. § 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site www.parnaiba.pi.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico – descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos e os resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento – orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

g) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

h1) Declaração do proponente (Pessoa Física -PF) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no Item 5.5, deste edital.

h2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica -PJ) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site www.parnaiba.pi.gov.br, afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no Item 5.5, deste edital.

i) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quanto do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

j) Declaração de Residência em Parnaíba-PI (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão re-olher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser-lhe descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 São ató desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato de inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

EDITAIS

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 006/2014 - Transversalidade Étnico-cultural.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);
Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;
Certidão Negativa do FGTS – CRF;
Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);
Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);
Cópia do documento de Identidade -RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;
Certidão Negativa do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);
Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.
9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.
9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

- I – nome do projeto;
II – nome do proponente;
III – Categoria e Módulo do proponente;
IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site (www.parnaiba.pi.gov.br).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.
Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Municipal de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Possibilidade de fortalecimento de expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades (15 pontos)
b) Possibilidade de valorização dos conhecimentos e práticas da tradição oral (10 pontos)
c) Possibilidade de mobilização e benefício de um maior número de integrantes da(s) comunidade(s) proporcionalmente à sua população (15 pontos)
d) Contribuição efetiva para o fortalecimento das expressões culturais (15 pontos)
e) Possibilidade de promoção de melhorias no contexto ambiental, propiciando meios para o fortalecimento das culturas (10 pontos)
f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (15 pontos)
g) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade de apresentada (10 pontos);
h) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (10 pontos).

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a Transversalidade Étnico-cultural de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

- I – nome do projeto;
II – nome do proponente;
III – Categoria e Módulo do proponente;
IV – valor do patrocínio;

V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: www.parnaiba.pi.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Cont. EDITAIS R. PETIT DE APOIO À CULTURA - Edital N° 006/2014 - Transversalidade Étnico-cultural.**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado a:

- a) cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;
b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.
12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal de Parnaíba a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Transversalidade Étnico-cultural em Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissores públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba (www.parnaiba.pi.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do curso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Edital R. Petit de Apoio à Cultura.
EDITAL DE APOIO À CULTURA N° ___/2014

Inscrição N° _____/2014 (uso exclusivo da organização)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Nome do PROJETO*:			
Grupo 1 – Pessoa Física () Grupo 2 – Pessoa Jurídica Sem Fim Lucrativo ()			
Categoria:			
Módulo*: I () II () III () O Projeto conta com outro patrocínio () sim () não			
Gênero ou Estilo:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Física)			
PESSOA FÍSICA	Nome:*		
	CPF:*		
	RG:*	Org. Exp.:	
	Endereço*:		
	Bairro*:	UF*:	CEP*:
	Telefone Fixo*:	Telefone Celular*:	
	Fax:	e-mail*:	
	Web site:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Jurídica)			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social*:		
	CNPJ*:	Data de Ins*:	
	Data do 1º Registro dos Atos Constitutivos*:		
	Endereço*:		
	Bairro*:	UF*:	CEP*:
	Telefone Fixo*:	Telefone Celular*:	
	Fax:	e-mail*:	
	Web site:		
	Nome do Representante Legal*:		
	CPF*:	Org. Exp.:	
RG*:	Org. Exp.:		
Endereço*:			
Bairro*:	UF*:	CEP*:	
Telefone Fixo*:	Telefone Celular*:		
Fax:	e-mail*:		
Web site:			
Cargo/Função na PJ*:			

Obs.: Os campos que contém asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.



EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

4 - CONTRAPARTIDAS:
Descreve as ações obrigatórias e contrapartidas sociais, ambiental e/ou de acessibilidade que serão realizadas durante a execução do projeto, estando ciente que todas as despesas de locomoção, estada e alimentação para realização das mesmas é de inteira responsabilidade do proponente que deve prever tais custos na planilha orçamentária. (o proponente deverá apontar a cidade que gostaria de realizar suas contrapartidas, observando a descentralização e interiorização das ações).

4.1 Ações Obrigatórias (descreve onde e como será realizada):

4.2 Contrapartidas Sociais, e/ou Ambientais e/ou de Acessibilidade: (detalhe como e onde será executado as ações, podendo ser propostas ações para uma ou mais áreas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

5 - PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO
Descrever as atividades que serão desenvolvidas para a divulgação do projeto (jornais, folders, cartazes, banners, outdoor, rádio, TV... etc.

O proponente se compromete, de acordo com o exigido no Edital, a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura em TODOS os produtos, peças gráficas e divulgação em geral do projeto patrocinado, de acordo com o Edital, apresentando obrigatoriamente as peças à Superintendência de Cultura e Superintendência de Comunicação, 30 dias antes de sua confecção, para aprovação e liberação.

Peça de Divulgação/Veículo	Tamanho/Duração	Local / veículo de comunicação	Posição da Logomarca
(indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	(indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	(indique o local ou os veículos de comunicação que serão divulgados o material confeccionado)	(indique o local onde serão inseridas as logomarcas exigidas neste certame).
Exemplo 1: BANNER	1.00 X 1.40	Na entrada do local de estória, locais comerciais, shopping e espaços culturais, etc.	
Exemplo 2: CARTAZ	46 X 64 cm	Repartições públicas, comerciais, shopping, espaços culturais, áreas comerciais e escolas.	
exemplo 3: SPOT RÁDIO	15 seg.	Rádios locais.	
DATA:	ASSINATURA DO PROPONENTE (Por Extenso):		

- Obs.: anexar obrigatoriamente
- currículo do proponente e, principais participantes do projeto;
 - portfólio do proponente
 - Autorização do Autor da Obra (quando for o caso);
 - Metodologia de oficinas de Capacitação (em caso de oficinas no projeto) com carga horária e necessidades técnicas.
 - comprovante de endereços;
 - certidões e declarações obrigatórias nesta fase;
 - vídeo do evento cultura a ser apoiado (quando for o caso)
 - outros documentos obrigatórios constantes no item 8.5.1 do edital



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Edital *R. Petit* de Apoio à Cultura.
EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº ____/2014

Inscrição Nº ____/2014 (uso exclusivo da organização)

NOME DO PROJETO: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO I

PROPONENTE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
(Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo proponente do projeto)

Marque "X" nesta opção se **PESSOA FÍSICA** ()

Nome do Proponente: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro, perante a Superintendência Municipal de Cultura, que não sou servidor, nem membro da Superintendência Municipal de Cultura ou membro das Comissões de Habilitação ou de Avaliação e Seleção, servidor da Superintendência Municipal de Cultura, nem servidor público direta ou indiretamente envolvido neste processo seletivo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta ou colateral até o 2º grau, e que resido no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos. Estando ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento de tal vedação.

Marque "X" nesta opção se **PESSOA JURÍDICA** ()

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____ CPF: _____

Nome do Rep. Legal: _____

Declaro, perante a Superintendência Municipal de Cultura, que não existe entre os dirigentes desta instituição, servidor da Superintendência Municipal de Cultura ou membro das Comissões de Habilitação ou de Avaliação e Seleção, nem servidor público direta ou indiretamente envolvido neste processo seletivo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta ou colateral até o 2º grau, e que esta instituição está regular e legalmente formalizada há pelo menos 01 (um) ano. Estando ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento de tal vedação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Edital *R. Petit* de Apoio à Cultura.
EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº ____/2014

(Inscrição Nº ____/2014 (uso exclusivo da organização))

ANEXO IV - ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

FASE 1 () após execução de 70% do projeto FASE 2 () após finalização do projeto

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO	
CATEGORIA E MÓDULO DE PARTICIPAÇÃO	
DATA DE ENVIO E DE APROVAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELAS SUPERINTENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO E DE CULTURA	
LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	
VALOR DO PRÊMIO RECEBIDO	
TOTAL DE OUTROS APOIOS/PATROCÍNIOS	
VALOR PREVISTO PARA O PROJETO	
VALOR FINAL (TOTAL) DO PROJETO	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME	
CNPJ	
REP. LEGAL	
CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	

PROJETO COM PRODUTORA OU ONG VINCULADO (se optou por contratar produtora ou ONG)

Descreva como foi realizada a parceria, os dados da instituição.

Nome da Instituição	
CNPJ	
Representante Legal/CPF	
Detalhes	

EDITAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Edital *R. Petit* de Apoio à Cultura
EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº ____/2014

Inscrição Nº ____/2014 (uso exclusivo da organização)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
(final do projeto)

Projeto: _____

Proponente: _____

Declaro perante Superintendência Municipal de Cultura que todas as despesas realizadas na execução do presente projeto estão de acordo com o orçamento apresentado e que todas as compras e pagamento de contratos de serviços, neles incluindo cachês necessários para sua fiel execução, estão dentro das normas legais e que foram recolhidos os tributos devidos, sendo que os cupons fiscais, notas fiscais e recibos fiscais, estão em meu poder para eventuais conferências que possa a ser solicitadas, estando ciente que devo guardar estes documentos por um período mínimo de cinco anos em local apropriado.

Declaro por fim, que o presente projeto foi executado dentro do prazo previsto e que não houve, de forma alguma, desvio de atividade do projeto, nem desvio de recurso do orçamento da premiação para ações diversas daquelas previstas e aprovadas neste certame, em conformidade com os editais.

Parnaíba, de _____ de 2014 .

Assinatura do Proponente: _____

NÃO!
À exploração
sexual de crianças
e adolescentes.
DENUNCIE!

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: Florentino Alves Veras Neto
Vice-Prefeito: Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Pedro Pinto Veras Junior Secretário de Governo	Paulo Roberto Cardoso de Sousa Secretário da Fazenda
Akenor Rodrigues Candeira Filho Secretário da Gestão	Francisco Váldir Alves Magalhães Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito
João Alves dos Santos Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	Heleno de Souza Maia Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil
João Cândia Rodrigues Neto Secretário do Setor Primário e Abastecimento	Ana Cláudia Pereira Gomes Secretária da Regularização Fundiária e Habitação
Maria do Amparo Coelho dos Santos Secretária de Saúde	Carlos Eduardo Sousa Silva Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município	Ielنيا Silva Fontenele Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
José Carlos Martins de Campos Procurador da Fazenda Municipal	Antônio Neris Machado Junior Secretário do Trabalho e da Defesa do Consumidor
Fábio Silva Araújo Procurador Geral do Município	Christian Saraiva Amorim Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba
Flaviana Damasceno de Sousa Veras Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	José Romualdo Seno de Araújo Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
Wellington Rodrigues Sousa Secretário de Infraestrutura	José de Ribamar Souza da Silva Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP
Rosany Corrêa Secretário de Educação	

PRAIA PEDRA DO SAL



A única praia localizada no município de Parnaíba fica a 16 km do centro da cidade. O acesso pela Ponte Simplício Dias leva a uma das melhores opções para o turismo pelo seu aspecto rústico e natural. O Farol localizado em um belo conjunto de pedras, divide o mar agitado no lado leste das águas mansas do lado oeste. No lado bravo o ambiente é próprio para prática de surf, kitesurf e outros esportes náuticos. Na parte mansa é propício ao banho mais tranquilo. A praia conta com uma boa faixa de terra branca e fina, estrutura de lazer, bares, condições para pesca e descanso.

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.